

LEI Nº 195 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.952.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância de R\$ 88.325,50 (oitenta e oito mil trezentas e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) distribuídos as seguintes verbas do orçamento vigente:-

§2º)- SERVICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Verba 252-8-63-3-Material de Consumo.....	3.000,00
Verba 281-8-89-4-Despesas Diversas.....	10.000,00

§3º)- OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Verba 321-8-82-1-Pessoal Variavel	
II- Diaristas.....	22.000,00
Verba 321-8-82-3-Material de Consumo.....	30.000,00
Verba 322-8-82-1-Pessoal Variavel.....	5.000,00

§4º)- SERVICOS PÚBLICOS INTERESSE C/ O ESTADO

Verba 421-8-48-4- Despesas Diversas.....	1.000,00
Verba 431-8-33-3- Material de Consumo.....	125,50

§5º)- AUXÍLIOS E SUBVENCÕES

Verba 621-8-29-4- Despesas Diversas	
Item I- Amparo a Maternidade e Infancia.....	3.600,00
Item II-Auxílios a Indigentes.....	13.600,00
	<u>88.325,50</u>

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica da Receita 80-0-17-3- do Orçamento vigente,

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.


Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.


Por Fausto Oliveira
Secretario

